



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara

PROJETO DE LEI Nº 76 /2023, DE 28 / 09 /2023.

AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS-----

A Câmara Municipal de Vereadores de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional **SUPLEMENTAR** na importância de R\$ **32.580,72** (Trinta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos) para suprir a seguinte rubrica:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1.717- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GALERIAS PLUVIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
2855	Obras e Instalações	32.580,72

ART. 2º - Servirão de cobertura para o crédito adicional **SUPLEMENTAR** objeto do artigo 1º acima:

I- No valor de R\$ 24.634,73 (Vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos) **o superávit financeiro da fonte de recurso 1759 apurado no balanço patrimonial de 31.12. 2022.**

II- No valor de R\$ 7.945,99 (Sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos) **o excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 1759.**

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando-a cordialmente e a todos os seus pares, encaminhamos ao Poder Legislativo o anteprojeto de Lei que trata sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

O referido anteprojeto de lei visa a suplementação para a fins de realização de aditivo contratual acerca da construção da galeria de concreto armado no Centro do Município.

Assim sendo, cumpre salientar que a executora da obra, em virtude de adaptações de execução em conformidade com o terreno teve que realizar ajustes aos trabalhos, inclusive com supressões de determinados gastos e com a inclusão de outros que eram essenciais a boa execução do serviço, conforme justificativa encaminhada em anexo.

Além disso, destacamos que esta obra está sendo muito importante para o Município, especialmente para o bairro do Centro que sofria com os constantes alagamentos causados pela grande vazão de água em dias de chuva intensa, sendo que esta galeria de concreto armado contribuiu para a que a água não adentrasse nas residências e alagassem as estradas.

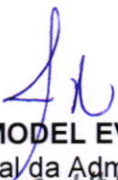
Nesta senda, a iniciativa legislativa de anteprojetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, conseqüentemente o anteprojeto de Lei em exame deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a legislação.

Nunca é demais lembrar que a abertura do crédito pretendido, acompanhada da respectiva justificativa, só será possível caso existam recursos financeiros disponíveis e não comprometidos para fazer face à despesa nova, o que no caso em tela há.

Ante o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente.


RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

Raquel Model Evaldt Hahn
Secretária Mun. Adm. Fazenda
Portaria nº 03/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara



Parecer Técnico número 58/2023

O presente documento tem por objetivo apresentar a justificativa do aditivo da Galeria de concreto armado pré-moldado, requerido pelo protocolo 1307/2023, solicitado pela empresa INVICTA.

Durante a execução da obra precisou fazer alguns acréscimos de materias, pois o local apontou alguns problemas com o solo que não foi previsto no projeto, tais como:

- Uma carreta prancha para o rolo compactador.
- Durante a escavação precisou ser retirado mais materias para poder fazer um desnível adequado para a passagem da água. Da mesma forma limpeza dos valos para não houver obstáculo, assim prejudicando o caminho da água.
- Foram feito mais metragem de cabeceira e juntamente com muros de pedra grês, para evitar futuros estragos e prejuízos para os moradores do entorno da galeria.
- Com o aumento das cabeceiras e dos muros, foram feitos mais lastros de concreto para a passagem da água, desta forma evitando desmoronamento dos muros.
- Para melhorar a vedação, optou em utilizar manta de geotêxtil nas juntas da galeria, assim evitando vazamentos.
- Algumas partes não foi possível executar lastro de concreto, pois houve borrachudos no local, com isso para assentar a galeria com segurança e uma obra de qualidade precisou colocar camadas de pedra de rachão.


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara



- Preciso executar uma caixa pluvial para poder embutir a rede pluvial existente da calçada com a galeria.
- Foi substituído execução e compactação de base ou sub-base para pavimentação de solo (PR m³ e dominante argiloso) brita - 50/50 – exclusivo por base de brita graduada simples. Desta forma melhorando a qualidade da obra.

Dessa forma, considero que as adaptações realizados são essenciais a execução da obra de maneira satisfatória, opino favorável a realização do aditivo contratual.

Dom Pedro de Alcântara, 28 de setembro de 2023.


Jonas Leffa Schwann
Arquiteto e Urbanista
CAU A169774-9